

## PROJETO BÁSICO

### Cláusula Primeira: Do Setor Requisitante.

Coordenação de Licitações e Contratos

### Cláusula Segunda: Do Objeto.

Realizar a inscrição do(a) seguinte servidor(a) no XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

**Nome Completo:** Mariza Fontaine Costa **Matrícula:** 676050

**Cargo:** Agente Administrativo **Atribuição:** Responsável pela Coordenação de Licitações e Contratos

**Possui função gerencial?**  **Sim**  **Não** **Se sim, qual:** FPE 1013

**Lotação:** DAD/CGAF/COLIC **CPF:** 331 554 964-87

**Telefones:** 2102-2118 **E-mail:** mariza.fontaine@sudene.gov.br

### Cláusula Terceira: Da Justificativa.

O evento XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ETAPA RIO DE JANEIRO, oferecido pela ESAF - Escola de Administração Fazendária (órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda), representa capacitação alinhada às necessidades da unidade no desenvolvimento das competências essenciais ao desempenho das atribuições relativas às atividades da Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC.

O evento contempla a oferta de tema específico, em especial pela abrangência detalhada das oficinas propostas, abordando os conteúdos: Sistema de Registro de Preços; Licitações; Terceirização na Administração Pública e Licitações e Contratos - temas avançados, dentre outros.

O conhecimento, a habilidade e a atitude que se almeja adquirir por meio da participação no evento, permitirá segurança no processo decisório, o aperfeiçoamento dos processos de gestão e das instruções técnicas.

A contratação direta para realização da XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, configura contratação de serviço singular e de notória especialização, mediante a apresentação de conteúdo específico.

### Cláusula Quarta: Dos Benefícios na Realização do Treinamento.

A realização do treinamento possibilitará, entre outros, os seguintes benefícios:

Cada tema, em razão da sua relevância e contemporaneidade, terá imediata aplicação prática nas atividades profissionais, constituindo-se em diferencial capaz de promover melhoria sensível na qualidade dos trabalhos realizados pela Coordenação de Licitações e Contratos.

**Cláusula Quinta: Da Oferta de Curso na Área Pretendida.**

O encontro é ofertado única e exclusivamente pela ESAF - Escola de Administração Fazendária.

**Cláusula Sexta: Da Programação do Evento.**

O evento realizar-se-á no período de 23 a 26 de outubro/2018, na Centresaf - Rio de Janeiro , RJ, com carga horária de 32 horas e abrangerá os seguintes conteúdos:

Programação anexa.

**Cláusula Sétima: Do Preço do Investimento.**

O custo do investimento referente às inscrições é de : R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as 32 horas, por servidor.

**Cláusula Oitava: Da Razão da Escolha do Fornecedor.**

A capacitação pleiteada está alinhada ao PAC e à diretriz XII, do Art. 3º do Decreto 5.707/2006, a qual recomenda a priorização dos cursos ofertados pelas Escolas de Governo.

**Cláusula Nona: Da Entidade Promotora.**

Razão Social: Escola de Administração Fazendária - ESAF

CNPJ: - 02.317.176/0001-05

Endereço: Centresaf - Rio de Janeiro

Dados Bancários: - Para emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU, o interessado deverá acessar o sítio do Tesouro Nacional (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>) e selecionar a opção 'GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO' localizado à direita da tela, ou acessar o link abaixo([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)).

**Cláusula Décima: Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III da Lei 8.666/93)**

Em atendimento ao que prevê a Lei nº 8.666/1993, Art. 26, inciso III, justificativa do preço, considerando que a empresa é uma escola de governo e valor cobrado de R\$ 500,00 representa apenas uma taxa de compromisso.

**Cláusula Décima Primeira: Da Forma de Contratação.**

Segundo a Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/09, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: Obrigações dos servidores/alunos**

Os servidores participantes do curso se comprometem a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado.

Ficando também ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26,27 e 28 da Norma Operacional nº02/2008.

Recife, 12 de setembro de 2018.



Mariza Fontaine Costa  
Coordenadora de Licitações e Contratos